PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

MENSAGEM Nº 069/13

Arapongas, 06 de setembro de 2013.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossa Excelência para, junto com os demais Pares, apreciar o Projeto de Lei em apreço, que trata sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

O pedido em apreço se justifica, tem do vista que a Associação Comercial e Empresarial de Arapongas – ACIA, juntamente com o Município de Arapongas firmou o Termo de Convênio nº 005/2013, por meio de transferência voluntária com a finalidade da decoração natalina no Município para o final do ano de 2013, com intuito de abrilhantar e encantar novamente a nossa cidade nos festejos natalinos, como também, incentivar o comércio araponguense na decoração de suas lojas.

A abertura de Crédito Adicional Suplementar se faz necessária com a aprovação dessa Colenda Casa de Leis, para repassar os recursos ao Convenente, para a aquisição de materiais necessários à decoração natalina.

Os ajustes nas Programações do Anexo I do PPA e no Anexo V da LDO, conforme especificadas nos arts. 3º e 4º, são necessárias para o cumprimento da legislação específica.

Ao ensejo, apresentamos nossos votos de estima e apreço a toda Edilidade.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 869
DATAS ENTRADA 09 / 09 / 13
EXPEDIENTE 09 / 09 / 13
Nayara Garcia
Funcionário

Exma. Sra.
MARIA MARGARETH NOVAES PIMPÃO GIOCONDO
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 086/13

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2013 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2010 a 2013 no Anexo I da Lei nº. 4.055, de 26/11/2012 e no Anexo V da Lei 4.056, de 26/11/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº 4.076, de 17 de dezembro de 2012 para o exercício de 2013, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), mediante reforço da dotação orçamentária, assim discriminado:

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, LAZER E EVENTOS
1001 – Manutenção dos Serviços da Secretaria da Cultura, Lazer e Eventos
133920003.2.048/3.3.50.41.04 – Contribuições..... R$ 85.000,00
Fonte de Recurso 000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0702 – Fundo Municipal de Assistência Social
082440032.2.065/3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. Para Distrib. Gratuita..... R$ 85.000,00
Fonte de Recurso 000

Art. 3º - Em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar constante do art. 1º e redução através do art. 2º da presente lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2013 nas ações orçamentárias estabelecidas no Anexo I da Lei nº. 4.055, de 26/11/2012 do Plano Plurianual 2010 a 2013, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, LAZER E EVENTOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2010	2011	2012	2013
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA CULTURA, LAZER E EVENTOS**					
13	**FUNÇÃO: CULTURA**					
392	**SUBFUNÇÃO: DIFUSÃO CULTURAL**					
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**					
2.048	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria da Cultura, Lazer e Eventos**					
	Fonte de Recurso 000 – Vlr. Suplem.					
	3.3.50.41.04 - Contribuições	**R$ 1,00**	-	-	-	**85.000**
	Principais serviços e ou produtos					
0027	Contribuir para promover a cultura do Natal e incentivo ao turismo como fator de desenvolvimento social e econômico	Contribuir	-	-	-	01
	Houve aumento da meta física					

ORGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2010	2011	2012	2013
02	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**					
08	**FUNÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL**					
244	**SUBFUNÇÃO:ASSISTENCIA COMUNITARIA**					
0032	**PROGRAMA: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**					
2.065	**Atividade: Programa de Segurança Alimentar e Nutricional**					
	Fonte de recurso 000-Valor Reduzido					
	3.3.90.32.00– Mater. Bem Ser Dis. Gratuita	**R$ 1,00**	-	-	-	**85.000**
	Principais serviços e ou produtos					
0027	Contribuir para promover a cultura do Natal e incentivo ao turismo como fator de desenvolvimento social e econômico	Contribuir	-	-	-	01
	Houve redução de meta física					

Art. 4º - Face abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, com a anulação parcial constante do art. 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º. da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para e exercício de 2013 nas ações orçamentárias estabelecidas no ANEXO V da Lei nº 4.056, de 26/11/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, LAZER E EVENTOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2013
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA CULTURA, LAZER E EVENTOS**		
13	**FUNÇÃO: CULTURA**		
392	**SUBFUNÇÃO: DIFUSÃO CULTURAL**		
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.048	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria da Cultura, Lazer e Eventos**		
	Fonte de Recurso 000 – Vlr. Suplem.		
	3.3.50.41.04 - Contribuições	**R$ 1,00**	**85.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0027	Contribuir para promover a cultura do Natal e incentivo ao turismo como fator de desenvolvimento social e econômico	Contribuir	01
	Houve aumento da meta física		

ORGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2013
02	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08	**FUNÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL**		
244	**SUBFUNÇÃO:ASSISTENCIA COMUNITARIA**		
0032	**PROGRAMA: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**		
2.065	**Atividade: Programa de Segurança Alimentar e Nutricional**		
	Fonte de recurso 000-Valor Reduzido		
	3.3.90.32.00– Mater. Bem Ser Dis. Gratuita	**R$ 1,00**	**85.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0027	Contribuir para promover a cultura do Natal e incentivo ao turismo como fator de desenvolvimento social e econômico	Contribuir	01
	Houve redução de meta física		

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de setembro de 2013.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 870
DATAS ENTRADA 09/09/13
EXPEDIENTE 09/09/13
Funcionário

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER nº 109 /2013.

Assunto: Projeto de Lei nº. 86/2013

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2013 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2010 a 2013 no Anexo I da Lei nº 4.055, de 26/11/2012 e no Anexo V da Lei nº 4.056, de 26/11/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013.

A Senhora Presidente desta Casa, Vereadora Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo, despacha para a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, em data de 17 de setembro de 2013, Projeto de Lei nº. 086/2013, de 06 de setembro de 2013.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, encaminhado pelo Poder Executivo, com o objetivo de abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para repasse do referido valor, por meio de transferência voluntária para a ACIA – Associação Comercial e Empresarial de Arapongas, uma vez já aprovado por esta casa Termo de Convênio para realizar a decoração natalina na cidade.É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

Solicita inicialmente a juntada da oitiva da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, após, passamos a análise.

O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2013, Crédito Adicional

Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), já declinadas no incluso projeto de lei, com a respectiva fonte de recurso, que possibilitará o a realização da decoração natalina no Município.

Assim, diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos, acompanhando na integra a Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 86/2013, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, em 20 de setembro de 2013.

Valdeir José Pereira
Presidente

Jair Milani
Relator

Adauto Fornazieri
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 940
DATAS ENTRADA 23 / 09 / 13
EXPEDIENTE 23 / 09 / 13

Mayara Garcia
Funcionário

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 79 /2013.

Assunto: Projeto de Lei nº. 086/2013

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2013 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2010 a 2013 no Anexo I da Lei nº 4.055, de 26/11/2012 e no Anexo V da Lei nº 4.056, de 26/11/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013.

A Senhora Presidente desta Casa, Vereadora Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 17 de setembro de 2013, Projeto de Lei nº. 086/2013, de 06 de setembro de 2013.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, encaminhado pelo Poder Executivo, com o objetivo de abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para repasse do referido valor, por meio de transferência voluntária para a ACIA – Associação Comercial e Empresarial de Arapongas, uma vez já aprovado por esta casa Termo de Convênio para realizar a decoração natalina na cidade.

Acompanha-a a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo artigo 6º, inciso I da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 36, III e, prescreve ainda o artigo 62, inciso XI, da Lei Orgânica que:

> Art. 62. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica, as seguintes:
>
> XI - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica, na Constituição Federal e demais leis, conforme o caso;

O crédito ora pretendido, apresenta a indicação dos recursos correspondentes, bem como limita-se a importância determinada, conforme dispõe o art. 167, V, da Constituição Federal.

O Projeto apresenta a exposição de motivos bem como a indicação de recursos disponíveis e descomprometidos para acorrer à despesa, conforme mandamento da Lei 4.320/1994, no inciso I, do art. 7°.

Do ponto formal, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exeqüível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Ademais, os créditos Adicionais visam suplementar dotações do orçamento ou atender à situações que não estão nele previstas, sendo indispensável a autorização Legislativa , e em seguida, a abertura do crédito que se dará com a expedição de decreto, conforme dispõe os artigos 43 e 42 da Lei n° 4.320/64.

Constam da mensagem, que o Projeto em análise tem por finalidade a decoração natalina no Município para o final do ano de 2013, com o intuito de abrilhantar e encantar a cidade nos festejos natalinos.

Assim, diante o exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 086/2013, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 20 de setembro de 2013.

Jair Milani	**Valdeir José Pereira**	**Adauto Fornazieri**
Presidente	Relator	Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 939
DATAS ENTRADA 23 / 09 / 13
EXPEDIENTE 23 / 09 / 13
Nayara Sancio
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº. 4.134/2013

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2013 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2010 a 2013 no Anexo I da Lei nº. 4.055, de 26/11/2012 e no Anexo V da Lei 4.056, de 26/11/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº 4.076, de 17 de dezembro de 2012 para o exercício de 2013, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), mediante reforço da dotação orçamentária, assim discriminado:

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, LAZER E EVENTOS
1001 – Manutenção dos Serviços da Secretaria da Cultura, Lazer e Eventos
133920003.2.048/3.3.50.41.04 – Contribuições..... R$ 85.000,00
Fonte de Recurso 000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0702 – Fundo Municipal de Assistência Social
082440032.2.065/3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. Para Distrib. Gratuita..... R$ 85.000,00
Fonte de Recurso 000

Art. 3º - Em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar constante do art. 1º e redução através do art. 2º da presente lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2013 nas ações orçamentárias estabelecidas no Anexo I da Lei nº. 4.055, de 26/11/2012 do Plano Plurianual 2010 a 2013, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, LAZER E EVENTOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2010	2011	2012	2013
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA CULTURA, LAZER E EVENTOS					
13	FUNÇÃO: CULTURA					
392	SUBFUNÇÃO: DIFUSÃO CULTURAL					
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
2.048	Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria da Cultura, Lazer e Eventos					
	Fonte de Recurso 000 – Vlr. Suplem.					
	3.3.50.41.04 - Contribuições	R$ 1,00	-	-	-	85.000
	Principais serviços e ou produtos					
0027	Contribuir para promover a cultura do Natal e incentivo ao turismo como fator de desenvolvimento social e econômico	Contribuir	-	-	-	01
	Houve aumento da meta física					

ORGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2010	2011	2012	2013
02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08	FUNÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL					
244	SUBFUNÇÃO:ASSISTENCIA COMUNITARIA					
0032	PROGRAMA: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL					
2.065	Atividade: Programa de Segurança Alimentar e Nutricional					

	Fonte de recurso 000-Valor Reduzido					
	3.3.90.32.00– Mater. Bem Ser Dis. Gratuita	**R$ 1,00**	-	-	-	**85.000**
	Principais serviços e ou produtos					
0027	Contribuir para promover a cultura do Natal e incentivo ao turismo como fator de desenvolvimento social e econômico	Contribuir	-	-	-	01
	Houve redução de meta física					

Art. 4º - Face abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, com a anulação parcial constante do art. 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º. da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para e exercício de 2013 nas ações orçamentárias estabelecidas no ANEXO V da Lei nº 4.056, de 26/11/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, LAZER E EVENTOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2013
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA CULTURA, LAZER E EVENTOS**		
13	**FUNÇÃO: CULTURA**		
392	**SUBFUNÇÃO: DIFUSÃO CULTURAL**		
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.048	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria da Cultura, Lazer e Eventos**		
	Fonte de Recurso 000 – Vlr. Suplem.		
	3.3.50.41.04 - Contribuições	**R$ 1,00**	**85.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0027	Contribuir para promover a cultura do Natal e incentivo ao turismo como fator de desenvolvimento social e econômico	Contribuir	01
	Houve aumento da meta física		

ORGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2013
02	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08	**FUNÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL**		
244	**SUBFUNÇÃO:ASSISTENCIA COMUNITARIA**		
0032	**PROGRAMA: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**		
2.065	**Atividade: Programa de Segurança Alimentar e Nutricional**		
	Fonte de recurso 000-Valor Reduzido		
	3.3.90.32.00– Mater. Bem Ser Dis. Gratuita	**R$ 1,00**	**85.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0027	Contribuir para promover a cultura do Natal e incentivo ao turismo como fator de desenvolvimento social e econômico	Contribuir	01
	Houve redução de meta física		

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 2013.

ANGÉLICA FERREIRA
1ª Secretária

MARIA MARGARETH N. PIMPÃO GIOCONDO
Presidente

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

-DESPACHO-

À Comissão Competente para proferir parecer ao Projeto de Lei 86/2013.

Arapongas, 17 de setembro 2013.

Margareth N. Pimpão Giocondo
Presidente

LEI Nº 4.151, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2013 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2010 a 2013 no Anexo I da Lei nº. 4.055, de 26/11/2012 e no Anexo V da Lei 4.056, de 26/11/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº 4.076, de 17 de dezembro de 2012 para o exercício de 2013, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), mediante reforço da dotação orçamentária, assim discriminado:

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, LAZER E EVENTOS
1001 – Manutenção dos Serviços da Secretaria da Cultura, Lazer e Eventos
133920003.2.048/3.3.50.41.04 – Contribuições..... R$ 85.000,00
Fonte de Recurso 000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0702 – Fundo Municipal de Assistência Social
082440032.2.065/3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. Para Distrib. Gratuita..... R$ 85.000,00
Fonte de Recurso 000

Art. 3º - Em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar constante do art. 1º e redução através do art. 2º da presente lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2013 nas ações orçamentárias estabelecidas no Anexo I da Lei nº. 4.055, de 26/11/2012 do Plano Plurianual 2010 a 2013, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, LAZER E EVENTOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2010	2011	2012	2013
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA CULTURA, LAZER E EVENTOS**					
13	**FUNÇÃO: CULTURA**					
392	**SUBFUNÇÃO: DIFUSÃO CULTURAL**					
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**					
2.048	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria da Cultura, Lazer e Eventos**					
	Fonte de Recurso 000 – Vlr. Suplem.					
	3.3.50.41.04 - Contribuições	**R$ 1,00**	-	-	-	**85.000**
	Principais serviços e ou produtos					
0027	Contribuir para promover a cultura do Natal e incentivo ao turismo como fator de desenvolvimento social e econômico	Contribuir	-	-	-	01
	Houve aumento da meta física					

ORGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2010	2011	2012	2013
02	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**					
08	**FUNÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL**					
244	**SUBFUNÇÃO:ASSISTENCIA COMUNITARIA**					
0032	**PROGRAMA: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**					
2.065	**Atividade: Programa de Segurança Alimentar e Nutricional**					
	Fonte de recurso 000-Valor Reduzido					
	3.3.90.32.00– Mater. Bem Ser Dis. Gratuita	**R$ 1,00**	-	-	-	**85.000**
	Principais serviços e ou produtos					

0027	Contribuir para promover a cultura do Natal e incentivo ao turismo como fator de desenvolvimento social e econômico	Contribuir	-	-	-	01
	Houve redução de meta física					

Art. 4º - Face abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, com a anulação parcial constante do art. 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º. da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para e exercício de 2013 nas ações orçamentárias estabelecidas no ANEXO V da Lei nº 4.056, de 26/11/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, LAZER E EVENTOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2013
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA CULTURA, LAZER E EVENTOS**		
13	**FUNÇÃO: CULTURA**		
392	**SUBFUNÇÃO: DIFUSÃO CULTURAL**		
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.048	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria da Cultura, Lazer e Eventos**		
	Fonte de Recurso 000 – Vlr. Suplem.		
	3.3.50.41.04 – Contribuições	**R$ 1,00**	**85.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0027	Contribuir para promover a cultura do Natal e incentivo ao turismo como fator de desenvolvimento social e econômico	Contribuir	01
	Houve aumento da meta física		

ORGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2013
02	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08	**FUNÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL**		
244	**SUBFUNÇÃO:ASSISTENCIA COMUNITARIA**		
0032	**PROGRAMA: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**		
2.065	**Atividade: Programa de Segurança Alimentar e Nutricional**		
	Fonte de recurso 000-Valor Reduzido		
	3.3.90.32.00– Mater. Bem Ser Dis. Gratuita	**R$ 1,00**	**85.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0027	Contribuir para promover a cultura do Natal e incentivo ao turismo como fator de desenvolvimento social e econômico	Contribuir	01
	Houve redução de meta física		

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 08 de outubro de 2013.

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
EM 09 / 10 / 2013
Katia Nigueton
Funcionária

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

SANDRO JOSÉ A. CICERO
Secretário Municipal de Finanças

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 10 / 10 / 13
Katia Nigueton
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.151, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2013 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2010 a 2013 no Anexo I da Lei nº. 4.055, de 26/11/2012 e no Anexo V da Lei 4.056, de 26/11/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº 4.076, de 17 de dezembro de 2012 para o exercício de 2013, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), mediante reforço da dotação orçamentária, assim discriminado:

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, LAZER E EVENTOS
1001 – Manutenção dos Serviços da Secretaria da Cultura, Lazer e Eventos
133920003.2.048/3.3.50.41.04
Contribuições..... R$ 85.000,00
Fonte de Recurso 000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0702 – Fundo Municipal de Atxistência Social
082440032.2.065/3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. Para Distrib. Gratuita..... R$ 85.000,00
Fonte de Recurso 000

Art. 3º - Em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar constante do art. 1º e redução através do art. 2º da presente lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2013 nas ações orçamentárias estabelecidas no Anexo I da Lei nº. 4.055, de 26/11/2012 do Plano Plurianual 2010 a 2013, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, LAZER E EVENTOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2010	2011	2012	2013
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA CULTURA, LAZER E EVENTOS					
13	FUNÇÃO: CULTURA					
392	SUBFUNÇÃO: DIFUSÃO CULTURAL					
0003	PROGRAMA:					
	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
2.048	Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria da Cultura, Lazer e Eventos					
	Fonte de Recurso 000 – Vlr. Suplem.		-			
	3.3.50.41.04 - Contribuições	R$ 1,00	-	-	-	85.000
	Principais serviços e ou. produtos					
0027	Contribuir para promover a cultura do Natal e incentivo ao turismo como fator de desenvolvimento social e econômico	Contribuir	-	-	-	01
	Houve aumento da meta física					

ORGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2010	2011	2012	2013
02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08	FUNÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL	-				
244	SUBFUNÇÃO:ASSISTENCIA COMUNITARIA					
0032	PROGRAMA:					

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal ...
Em ... 10 / 2013
Funcionário